



Fis. n° <u>Q56</u> Proc. n° **Od 50643969/99** Rubrica **Plegina**

INFORMAÇÃO CVD-036/2021

PROC. Nº 01-P-03969/1999

INTERESSADO: COMISSÃO DE VAGAS DOCENTES

ASSUNTO: Indicação de membros para compor à CVD, conforme § 2º do artigo 4º da Deliberação Consu-A-018/2013

A indicação da nova Representação para à Comissão de Vagas Docentes (CVD), fica assim sugerida:

Área Ciências Biomédicas

Prof. Dr. Maria Helena Baena de Moraes Lopes - FEnf - Titular - 26.08.21 a 25.08.22

Prof. Dr. André Victor Lucci Freitas – IB – Suplente – 26.08.21 a 25.08.22

Área Ciências Exatas

Prof. Dr. Marco Aurélio Zezzi Arruda – IQ – Titular – mandato: 09.08.21 a 08.08.22 (reconduzido)

Prof. Dr. Márcio Antonio Cataia – IG – Suplente – mandato: 09.08.21 a 08.08.22 (reconduzido)

Área Ciências Humanas, Sociais e Artes

Prof. Dr. Paulo Adriano Ronqui – IA Titular – mandato: 09.08.21 a 08.08.22

Prof. Dr. Jefferson Cano - IEL - Suplente - mandato: 09.08.21 a 08.08.22

Área Ciências da Engenharia

Prof. Dr. Anderson de Rezende Rocha – IC – Titular – mandato: 09.08.21 a 08.08.22 (reconduzido)

Prof. Dr. Alberto Luiz Francato - FEC - Suplente - mandato: 09.08.21 a 08.08.22 (reconduzido)

Representação Docente (indicação encaminhada pela bancada docente)

Titular – Luís Fernando Mercier Franco – mandato: 20.06.21 – 19.06.22

Suplente – Anna Christina Bentes da Silva – mandato: 20.06.21 – 19.06.22

Encaminhe-se à Secretaria Geral/Consu.

01 de julho de 2021.

Profa. Dra. MARIA LUIZA MORETTI

Comissão de Vagas Docentes
Presidente

Proc. nº 01 P 3969/99 Rubrica Dogna

Documento assinado eletronicamente por MARIA LUIZA MORETTI, COORDENADOR GERAL, em 05/07/2021, às 12:29 horas, conforme Art. $10 \$ 2° da MP 2.200/2001 e Art. 1° da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: 786D5E45 659A43AC B9B1ED13 9C71554E



COMISSÃO DE VAGAS DOCENTES- CVD

Composição Atual	Nova Composição
Representação dos Diretores:	Representação dos Diretores:
Área Ciências Biológicas Titular: Prof. Dr. André Victor Lucci Freitas - IB (26.08.20 a 25.08.21) Suplente: Prof. Dr. Francisco Haiter Neto – FOP (mandato: 26.08.20 a 25.08.21)	Área Ciências Biomédicas Titular: Profa. Dra. Maria Helena Baena de Moraes Lopes (FEnf) - mandato: 26.08.21 a 25.08.22 Suplente: Prof. Dr. André Victor Lucci Freitas (IB) - mandato: 26.08.21 a 25.08.22
Área Ciências Exatas Titular: Prof. Dr. Marco Aurélio Zezzi Arruda – IQ (mandato: 09.08.20 a 08.08.21) Suplente: Prof. Dr. Márcio Antonio Cataia (IG) (mandato: 19.05.21 – 08.08.21)	Área Ciências Exatas Titular: Prof. Dr. Marco Aurélio Zezzi Arruda (IQ) - mandato: 09.08.21 a 08.08.22 Suplente: Prof. Dr. Márcio Antonio Cataia – IG - mandato: 09.08.21 a 08.08.22
Área Ciências Humanas, Sociais e Artes Titular: Prof. Dr. Jefferson Cano – IEL (mandato: 09.08.20 a 08.08.21) Suplente: Prof. Dr. Paulo Adriano Ronqui – IA (mandato: 09.08.20 a 08.08.21)	Área Ciências Humanas, Sociais e Artes Titular: Prof. Dr. Paulo Adriano Ronqui (IA) - mandato: 09.08.21 a 08.08.22 Suplente: Prof. Dr. Jefferson Cano (IEL) - mandato 09.08.21 a 08.08.22
Área Ciências da Engenharia Titular: Prof. Dr. Anderson de Rezende Rocha – IC (mandato: 09.08.20 a 08.08.21) Suplente: Prof. Dr. Alberto Luiz Francato – FEC (mandato: 09.08.20 a 08.08.21)	Área Ciências da Engenharia Titular: Prof. Dr. Anderson de Rezende Rocha (IC) - mandato: 09.08.21 a 08.08.22 Suplente: Prof. Dr. Alberto Luiz Francato (FEC) - mandato: 09.08.21 a 08.08.22
Representação Docente: (até 19.06.21)	Representação Docente:
Titular : Prof. Dr. Jayme Vaz Junior - IMECC Suplente : Prof. Dr. Christiano Lyra Filho - FEEC	1º ano: (a partir de 20.06.21) Titular: Prof. Dr. Luís Fernando Mercier Franco – FEQ Suplente: Profa. Dra. Anna Christina Bentes da Silva – IEL
	2º ano: (a partir de 20.06.22) Titular: Profa. Dra. Anna Christina Bentes da Silva – IEL Suplente: Profa. Dra. Fátima Regina Rodrigues Évora – IFCH

Reitor: José Tadeu Jorge Secretaria Geral:Lêda Santos Ramos Fernandes



Dispõe sobre a Comissão de Vagas Docentes (CVD) e a Comissão de Vagas Não Docentes (CVND) e o procedimento para o preenchimento de vagas.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido pelo Conselho em sua 133ª Sessão Ordinária de 06.08.13, baixa a seguinte deliberação:

Artigo 1º - Ficam constituídas junto ao Conselho Universitário a Comissão de Vagas Docentes (CVD) e a Comissão de Vagas Não docentes (CVND).

Título I – Da Comissão de Vagas Docentes (CVD)

Artigo 2º - A Comissão de Vagas Docentes (CVD) tem como competência:

- I a análise e avaliação de solicitações de vagas que impliquem na ampliação do quadro docente da Carreira do Magistério Superior das Unidades de Ensino e Pesquisa;
- II a análise e avaliação de solicitações de vagas de servidores docentes em todas as demais carreiras de magistério médio e superior;
- III a análise e avaliação de solicitações de vagas de servidores da Carreira de Pesquisador;
- IV análise e avaliação das propostas de realocação de servidores docentes.

Artigo 3º - As análises e avaliações da CVD serão feitas mediante a emissão de parecer circunstanciado para deliberação da Câmara de Administração - CAD, que recomendará ou rejeitará a atribuição de vagas, após análise da realidade de cada Unidade de Ensino e Pesquisa ou Órgão, verificadas as prioridades a serem atendidas.

Parágrafo único. As solicitações de vagas não serão recebidas pela Câmara de Administração se não estiverem instruídas com o parecer de que trata este artigo, relativo à vaga correspondente.

Artigo 4º - A Comissão de Vagas Docentes (CVD) será composta pelo:

- I Coordenador Geral da Universidade, seu Presidente;
- II Pró-Reitor de Graduação;
- III Pró-Reitor de Pós-Graduação;
- IV 04 (quatro) Diretores de Unidades de Ensino e Pesquisa, um de cada área (Exatas, Biológicas, Humanas e Tecnológicas);
- V 01 (um) docente indicado por sua representação junto ao Conselho Universitário.
- $\S~1^{o}$ Os Diretores e o representante docente terão suplentes indicados da mesma forma.
- § 2º O mandato dos Diretores e do representante docente será de 1 (um) ano, enquanto no exercício dessas funções.

Artigo 5° - Poderão ser automaticamente preenchidas pelas Unidades de Ensino e Pesquisa, na forma de lei, as vagas da Carreira de Magistério Superior e das Carreiras especiais abertas em decorrência de falecimentos e demissões de docentes ativos, ocorridos a partir da publicação da presente Deliberação. (Alterado pela <u>Deliberação CONSU-A-003/2020</u>)

I - falecimentos e demissões de docentes ativos;

II - aposentadorias.

(Suprimidos pela <u>Deliberação CONSU-A-003/2020</u>)

Parágrafo único. Nas hipóteses tratadas neste artigo o preenchimento das vagas observará o seguinte procedimento:

- I A vaga permanece à disposição das Unidades de Ensino e Pesquisa ou Órgão onde se verificar tais ocorrências.
- II as vagas abertas e o preenchimento das mesmas deverão ser comunicados à CVD.

Título II – Da Comissão de Vagas Não-Docentes (CVND)

Artigo 6º - A Comissão de Vagas Não Docentes (CVND) tem como competência:

I – a análise e avaliação de solicitações de vagas de servidores técnico-administrativos, respeitada a certificação de cada Unidade ou Órgão;

- II a análise de parecer elaborado pela DGRH sobre a estrutura organizacional e a revisão da certificação das Unidades e Órgãos, nos termos da Deliberação CONSU-A-17/12:
- III estabelecer época e critérios para que as Unidades e Órgãos apresentem pedido de aumento do número de vagas de seu quadro certificado, nos termos da Deliberação CONSU-A-17/12;
- IV a análise e avaliação de solicitações de aumento do número de vagas do quadro certificado das Unidades e Órgãos.
- Artigo 7º As análises e avaliações da CVND serão feitas mediante a emissão de parecer circunstanciado para deliberação da Câmara de Administração CAD, que recomendará ou rejeitará a atribuição de vagas, após análise da realidade de cada Unidade de Ensino e Pesquisa ou Órgão, verificadas as prioridades a serem atendidas.

Parágrafo único. As solicitações de vagas não serão recebidas pela Câmara de Administração se não estiverem instruídas com o parecer de que trata este artigo, relativo à vaga correspondente.

Artigo 8º - A Comissão de Vagas Não-Docentes (CVND) será composta pelo:

- I Coordenador Geral da Universidade, seu Presidente;
- II Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário;
- III Coordenador da Diretoria Geral de Recursos Humanos;
- IV Diretor de Unidade de Assistência à Saúde;
- V 04 (quatro) Diretores de Unidades de Ensino e Pesquisa, um de cada área (Exatas, Biológicas, Humanas e Tecnológicas);
- VI 1 (um) servidor não docente indicado por sua representação junto ao Conselho Universitário.
- § 1º Os Diretores e o representante dos Servidores terão suplentes indicados da mesma forma.
- § 2º O mandato dos Diretores e do representante dos Servidores será de 1 (um) ano, enquanto no exercício dessas funções.

Artigo 9° - Poderão ser automaticamente preenchidas pelas Unidades de Ensino e Pesquisa, Centros, Núcleos ou Órgãos, na forma da lei, as vagas abertas em decorrência de falecimentos e demissões de servidores técnico-administrativos ativos, ocorridos a partir da publicação da presente Deliberação. (Alterado pela <u>Deliberação CONSU-A-003/2020</u>)

I - falecimentos e demissões de servidores técnico-administrativos ativos;

II – vagas decorrentes de aposentadoria dos servidores técnico-administrativos admitidos entre 01 de janeiro de 1985 a 05 de outubro de 1988 que optarem pelo regime estatutário e que vierem a se aposentar nos dois anos seguintes a contar da data do enquadramento no novo regime.

(Suprimidos pela Deliberação CONSU-A-003/2020)

- § 1º Nas hipóteses tratadas no caput deste artigo, o preenchimento das vagas observará o seguinte procedimento:
- I os recursos referentes à vaga, em sua totalidade, permanecem à disposição das Unidades de Ensino e Pesquisa ou Órgãos onde se verificar tais ocorrências.
- II as vagas abertas nos termos deste artigo e o preenchimento das mesmas deverão ser comunicados à CVND.
- § 2º As vagas existentes na Universidade em 05/10/1988 e não atribuídas às Unidades e Órgãos através do processo de certificação são consideradas centralizadas na administração central.

Título III - Disposições Finais

- Artigo 10 Caberá ao Conselho Universitário determinar o montante de recursos para atender às necessidades essenciais de admissão de pessoal, seguindo as normas fixadas nesta Deliberação.
- **Artigo 11** As necessidades essenciais de admissão de pessoal que não possam ser atendidas através de remanejamento, e desde que vinculadas ao atendimento das finalidades da Universidade, serão encaminhadas pelos dirigentes das unidades de despesa.
- **Artigo 12** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a <u>Deliberação CONSU-A-001/1999</u> (Proc.nº 01-P-24250/98).

Histórico de Revisões

A Deliberação CONSU-A-003/2020 alterou o caput do artigo 5º e suprimiu seus incisos I e II e alterou o caput do artigo 9º e suprimiu seus incisos I e II.